



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/ACONT

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE INCONSISTÊNCIAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024 (Denominação do Órgão Superior - Justiça Militar da União - 13000)

O presente relatório evidencia as inconsistências identificadas nas Demonstrações Contábeis Consolidadas da Justiça Militar da União de 31 de dezembro de 2024.

Na Justiça Militar da União (JMU), no exercício financeiro de 2024, o Contador Responsável realizou o seu julgamento profissional acerca das demonstrações contábeis do órgão, por meio do documento chamado Declaração do Contador, que tem como base a conformidade contábil do mês de dezembro. A referida declaração tem como finalidade atestar se as demonstrações contábeis encerradas no exercício estão, em aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e o Manual SIAFI.

É importante ressaltar que a Resolução CNJ n.º 308, de 11/3/2020, considerou relevante diferenciar conceitualmente controle interno e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à auditoria. Sendo assim, as funções de Setorial Contábil do Órgão 13000 (Justiça Militar da União), exercidas anteriormente no âmbito do Controle Interno (pela extinta Secretaria de Controle Interno - SECIN/COAVO/SEACO), foram transferidas para nova estrutura dentro da Justiça Militar em setembro de 2021, segregando assim as funções de contabilidade das de auditoria.

Desta forma, o trabalho de análise dos Demonstrativos Contábeis foi iniciado por nova equipe no último trimestre de 2021, sendo que todas as inconsistências identificadas nas demonstrações do final do exercício financeiro de 2021 foram trabalhadas durante os exercícios de 2022-2024 visando sua regularização, tendo sido evidenciadas na “Declaração do Contador”, além de registradas na Conformidade Contábil de dezembro de 2024 no SIAFI.

Feitas essas considerações, seguem as inconsistências registradas em dezembro de 2024, com as devidas motivações para a falta de regularização e as providências tomadas para que sejam saneadas:

1. Ausência de Conformidade dos Registros de Gestão em unidades gestoras pertencentes à Justiça Militar da União (restrição SIAFI 315)

Motivação da inconsistência: algumas unidades gestoras, que compõem o Órgão Superior da Justiça Militar da União (13000), não realizaram e/ou efetuaram o registro de restrição na conformidade de gestão, de acordo com o disposto na Macrofunção de Conformidade de Registro de Gestão 02.03.14.

Providências para regularização: Durante o exercício de 2024 foi dada continuidade ao trabalho com as unidades gestoras da JMU, objetivando sanar dúvidas e esclarecer a importância do registro da conformidade de gestão, além de serem emitidos frequentemente relatórios de conformidade contábil evidenciando tal situação. Em comparação ao ano de 2021, verificou-se uma melhoria relacionada a esse assunto, tendo em vista em dez/21 existirem unidades gestoras que não realizavam sua conformidade de gestão, enquanto que nos anos de 2022 a 2024, todas as unidades da JMU passaram a realizar regularmente a referida conformidade.

Em dez/24, ainda foi observado o seguinte quadro na JMU: falta do registro em apenas 2 dias ou menos (4 UG) e falta de 9 dias de conformidade (1 UG). Em 2025, o assunto continuará sendo monitorado pela Setorial Contábil.

2. Saldos alongados/indevidos em contas do Ativo Circulante (restrição SIAFI 606)

Motivação da inconsistência: a conta contábil que controla as Cauções em dinheiro depositadas na Caixa Econômica (garantias fornecidas por empresas em processos de contratação junto à JMU no montante de R\$181 mil) não está conciliada com os extratos bancários e não está recebendo a atualização no SIAFI.

Providências para regularização: Foram encaminhados relatórios ao longo do ano de 2024 aos responsáveis pelas Unidades Gestoras reiterando a recomendação quanto a necessidade de conciliação da referida rubrica, bem como o registro mensal com a atualização dos valores depositados. Foram relatadas pelas unidades dificuldades em obter as informações junto à Caixa Econômica Federal. A Setorial Contábil encaminhou documentação às áreas responsáveis para que sejam promovidas as conciliações/regularização de saldos relativos às Cauções (pendência em 1 Unidade Gestora).

3. Saldos alongados/indevidos em Contas Transitórias do Ativo Não Circulante – Imobilizado (restrição SIAFI 632)

Motivação da inconsistência: os valores de Obras em Andamento, Estudos e Projetos, Instalações encontram-se alongados nos demonstrativos, tendo sido detectados saldos que remontam a exercícios anteriores.

Providências para regularização: foram elaborados levantamentos pela Setorial Contábil atual de todos os lançamentos que influenciaram as rubricas, sendo encaminhados relatórios para subsidiar a análise da área responsável e demais unidades pela manifestação técnica visando a regularização dessas ocorrências. Também foram realizadas reuniões para tratar do tema, tendo sido solicitado aos responsáveis pelo controle da conta que realizassem estudos e pesquisas adicionais para um posicionamento formal posterior quanto à manutenção (caso existam obras em andamento na unidade), baixa e/ou incorporação dos valores ao imóvel. Como resultado do trabalho, após a manifestação da área técnica (UG 060001), foram realizadas baixas no montante de R\$1.447.991,18 no SIAFI (sendo R\$1.444.541,18 da conta 12321.0601 - Obras em Andamento e R\$3.450,00 e da conta 12321.0605 - Estudos e Projetos), relativo à construção da sede da 1ª CJM, em decorrência da reavaliação do edifício, realizada em 2013, e de R\$8.745.919,08 (sendo R\$7.849.279,30 da conta 12321.0601 - Obras em Andamento e R\$896.639,78 da conta 12321.0700 - Instalações), em virtude da classificação inadequada, permanecendo ainda saldos a serem analisados.

As providências estão sendo monitoradas pela setorial, por meio dos Relatórios de Conformidade Contábil, tendo sido baixados, no presente exercício, saldos existentes nas rubricas de Obras em Andamento, Instalações, Estudos e Projetos e Edifícios não registrados no SPIUnet, resultando na regularização dessa ocorrência em 10 unidades gestoras permanecendo para regularização em 2025 saldo em 3 UG.

Existe a programação no Órgão para a realização, através de procedimento licitatório, de reavaliação de bens imóveis da JMU que, em caso de sucesso, permitirá a regularização dessa ocorrência.

4. Ausência de reavaliação e redução a valor recuperável (restrição SIAFI 634)

Motivação da inconsistência: identificou-se a existência de bens móveis adquiridos antes do ano de 2010 que não sofreram avaliação patrimonial, não tendo sido ajustados a valor de mercado, tendo sido essa ocorrência detectada pela Setorial em dez/21 em algumas unidades gestoras da JMU, bem como a existência de bens com valor de R\$0,01.

Providências para regularização: realização de reunião com a área responsável pelo patrimônio para tratar do tema, tendo sido demandado à área responsável providências para a regularização desta ocorrência. Também foi feito o levantamento pela área contábil no sistema patrimonial de todos os bens que possuem saldo irrisório (com o número de tombamento), sugerindo a análise das unidades quanto a existência física do(s) bem(ns) e o seu estado de conservação.

No decorrer do ano de 2023, foi realizado trabalho pela área técnica, voltado às Auditorias e Foros de todas as Circunscrições da Justiça Militar da União, tendo havido esclarecimentos e orientações aos integrantes das equipes administrativas das unidades e aos respectivos Juizes e Diretores (as) dos Foros, no intuito de reduzir o número de bens contabilmente inconsistentes. Considerando a quantidade de bens ainda envolvidos, houve o início dos trabalhos em dez/24, com a criação de um projeto estratégico para tratamento do assunto. A inconsistência está sendo monitorada pela Setorial, por meio dos Relatórios de Conformidade Contábil e está aguardando sua resolução.

5. Ausência de depreciação de bens do ativo imobilizado adquiridos antes de 2010 (restrição SIAFI 642)

Motivação da inconsistência: os bens móveis adquiridos antes de 2010 não estão sofrendo depreciação provocando dificuldades quanto a apuração da situação patrimonial do Órgão. Tal situação foi apontada pela Setorial atual em dez/21.

Providências para regularização: realização de reunião com a área responsável pelo patrimônio para tratar do tema, tendo sido demandado à área responsável providências para a regularização desta ocorrência. Também foi feito o levantamento pela área contábil no sistema patrimonial de todos os bens que não estão sofrendo depreciação (com o número de tombamento), sugerindo a análise das unidades quanto a existência física do bem e o seu estado de conservação. A inconsistência está sendo monitorada pela setorial, por meio dos Relatórios de Conformidade Contábil e está aguardando sua resolução.

6. Saldos alongados/indevidos em contas de controle (restrição SIAFI 653)

Motivação da inconsistência: foram identificados saldos alongados nas rubricas de Avais a Executar, Fianças a Executar, Seguros-Garantia a Executar, Caução a Executar, Apólices de Seguros a Executar, Avais a Executar, Contratos de Seguros em Execução, Contragarantias sobre Avais Recebidos, Contratos de Serviços em Execução, Contratos de Alugueis em Execução, Contrato de Fornecimento de Bens em Execução, Contrato de Gestão Liquidados e Responsabilidade de Terceiros – Concedidos em Depósito, bem como na rubrica de Pagamentos Indevidos.

Providências para regularização: desde final de dezembro de 2021 estão sendo realizadas reuniões com as todas unidades gestoras, com intuito de sanar dúvidas e esclarecer a importância para que o SIAFI reflita a realidade contratual da JMU. Durante os exercícios de 2022-2024, foram promovidas reuniões com as Unidades Gestoras da JMU, conseguindo-se regularizar e conciliar as rubricas em questão em 12 unidades, continuando-se o trabalho de acompanhamento pela Setorial Contábil das ocorrências, com o encaminhamento às unidades responsáveis pelas contratações e pelos registros das garantias contratuais de recomendação solicitando gestões, análises e conciliação desses valores. Esta situação também se encontra em monitoramento por meio dos Relatórios de Conformidade Contábil.

7. Saldos alongados em contas do Passivo Circulante (restrição SIAFI 674)

Motivação da inconsistência: identificou-se saldos no Passivo Circulante sem movimentação, tais como Contas a Pagar de Credores Nacionais, Depósitos Retidos de Fornecedores, bem como Depósitos e Cauções Recebidos (contrapartida da rubrica de Ativo). A Setorial Contábil solicitou que as áreas responsáveis nas Unidades Gestoras promovessem a análise, manifestando-se quanto a exigibilidade ou não do valor para a adoção de procedimentos adicionais visando sua regularização.

Providências para regularização: as tratativas de regularização e monitoramento das contas do passivo circulante das 14 UG foram mantidos em 2024, tendo sido promovidos os acertos (realização de pagamentos e/ou baixa de valores não devidos) dos saldos alongados, permanecendo essa ocorrência relativa à contrapartida das cauções sem atualização (restrição associada 606) em 1 UG da JMU.

A seguinte equação, evidenciada na Declaração do Contador de 2023, presente em 13 Unidades Gestoras da JMU, foi regularizada durante o exercício de 2024:

8. Falta de amortização do Ativo Intangível (restrição SIAFI 643)

Motivação da inconsistência: Os softwares em uso pelas Unidades Gestoras da JMU não estão sendo controlados por um sistema gestor que gere informações para o registro mensal da amortização desses bens, tendo sido encaminhada recomendação pela Setorial Contábil para que as áreas envolvidas promovam a avaliação e ajustes no sistema a ser utilizado para controle dos softwares visando a regularização.

Providências para regularização: realização de reunião com a área de tecnologia para tratar do tema, tendo sido feito pela Setorial levantamento com todos os softwares do STM e Auditorias, desde 2015, para subsidiar a análise. Em 2022, foram iniciados trabalhos pelas áreas técnicas no que se refere aos levantamentos dos softwares a serem baixados, avaliação e definição da vida útil, bem como a criação de funcionalidade tecnológica para os procedimentos envolvendo o intangível da JMU. Essas etapas eram necessárias para que os valores registrados no patrimônio do órgão no SIAFI pudessem ser ajustados e amortizados mensalmente, em conformidade com os normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, refletindo assim adequadamente a situação patrimonial da JMU. Assim, após trabalhos de orientação, levantamento e conciliação, houve a baixa de valores, inadequadamente registrados e/ou por estarem em desuso (não gerando mais expectativas de benefício econômicos/potencial de serviços), e a reclassificação do montante remanescente para a conta de Softwares com vida útil indefinida.

Desse modo, não mais existem registros de softwares com vida útil definida, não sendo necessário, portanto, o cálculo e registro de amortização dos bens registrados no Ativo Intangível. Por fim, foi encaminhada pela Setorial Contábil orientação alertando à área técnica envolvida quanto a necessidade de definição do modelo de avaliação do ativo intangível e a realização de teste de recuperabilidade dos softwares registrados.

Dado o exposto, em razão do volume de ocorrências e da necessidade de levantamentos/análises em saldos alongados nos Balancetes de Unidades Gestoras da Justiça Militar da União, estão sendo realizadas reuniões periódicas com as unidades gestoras, e complementarmente, com as áreas técnicas envolvidas para continuidade dos trabalhos de monitoramento e regularização das restrições contábeis durante o ano de 2025. Adicionalmente, estão sendo emitidos Relatórios de Conformidades para que cada gestor acompanhe, analise e promova as regularizações das inconsistências observadas em suas unidades.

Dado o exposto, encaminho o presente Relatório de Inconsistências Contábeis da JMU, referente a dezembro de 2024.

MARCONDES JOSÉ FREITAS BASTOS

Assessor de Contabilidade - ASCONT

Contador - CRC DF n.º 015586/0-8



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES JOSE FREITAS BASTOS, ACESSOR DE CONTABILIDADE**, em 30/01/2025, às 10:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4156817** e o código CRC **1808AF81**.